

LEI Nº 057/2000, de 13 de novembro de 2000.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com entidades governamentais e/ou não governamentais,

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica assegurado mensalmente, nos termos desta Lei, aos Agentes Comunitários de Saúde, o repasse de 30% (trinta por cento) da parte variável do PAB (Piso de Atenção Básica), correspondendo ao incentivo ao Programa Agentes Comunitários de Saúde, repassados a fundo do M. S. à Prefeitura Municipal de Mulungu (Secretaria Municipal de Saúde).

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com instituições governamentais e/ou não governamentais com atuação nesse Município, concedendo e destinando a entidade porventura Conveniada, recursos financeiros, até o limite de R\$: 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), variando de acordo com as necessidades da instituição e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Mulungu, visando única e exclusivamente, ao custeio com alimentação, reforma, pequenos reparos, pessoal, aluguel, taxas públicas, transporte, material de consumo, objetivando assim, o bom funcionamento da(s) conveniadas(s), e podendo definir mediante termo de convênio, normas, direitos e obrigações da conveniente.

Artigo 2º - A liberação dos recursos financeiros a(s) entidade(s) será repassada, estando condicionada a prestação de contas referentes ao mês vencido.

Parágrafo 1º - É condição "sin qua num" do convênio, que a(s) entidades(s) conveniadas(s) esteja(m) em consonância com a legislação pertinente a espécie e em dia com todas as obrigações legais.

Artigo 3º - A dotação para fazer face a(s) provenientes dos convênios porventura realizados está previsto no orçamento em vigência do exercício.

Artigo 4º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 13 de novembro de 2000, ficando revogados todas as disposições em contrário.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, 13 de novembro de 2000.

*Francisco Weleton Martins Freire*

---

FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE  
Prefeito Municipal